

**EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04-001.138/22-00**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

OBJETO: Manutenção corretiva da ferramenta de monitoração Zabbix na categoria GOLD pelo período de 12 (doze) meses, consultoria técnica especializada na ferramenta de monitoração Zabbix, no total de 10 (dez) horas e treinamento com duração mínima de 40 (quarenta) horas para 2 (dois) funcionários, conforme definições e especificações contidas no termo de referência e anexos deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO

PRAZO DE ANCORAGEM: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS DA DATA DE PUBLICAÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 E REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PRODABEL.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 17/01/2023, às 08:00hs

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 17/01/2023, às 08:00hs

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: dia 17/01/2023, às 14:00hs

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados de acordo com o item “7” do edital.

SITE PARA CONSULTA www.licitacoes-e.com.br e www.pbh.gov.br

TELEFONE: (31) 3277-7271 – (31) 3277- 9966

CARTILHA DO FORNECEDOR: Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” www.licitacoes-e.com.br, através do “link” “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

1. PREÂMBULO

A Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – Prodabel, sociedade de economia mista municipal, estabelecida na Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte/MG, CNPJ 18.239.038/0001-87, Inscrição Estadual 062.392.867.0033, Inscrição Municipal 312.694/001.5, NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na forma de Pregão Eletrônico, por meio do presente edital e anexos enumerados abaixo, nos termos das Leis Federais nº10.520/2002, 12.846/2013, 13.303/2016, Decretos Municipais n.º 10.710/2001, 11.245/2003, 12.436/2006, 15.185/2013, 15.237/2013, 16.535/2016, 16.954/2018, 17.317/2020, 18.096/2022 Leis Complementares (LC) nº 101/2000, 123/2006 e 147/2014, além do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, disponível no sítio eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel>

Anexo I – Termo de Referência e anexos

Anexo II – Formulário de encaminhamento da proposta comercial

Anexo III – Minuta de Contrato regida pela Lei Federal nº 13.303/2016

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste edital, a contratação dos seguintes serviços:

LOTE ÚNICO		
Item	Descrição	Quantidade
01	Manutenção corretiva da ferramenta de monitoração Zabbix na categoria GOLD pelo período de 12 (doze) meses;	1
02	Consultoria técnica especializada na ferramenta de monitoração Zabbix, no total de 10 (dez horas);	1
03	Treinamento com duração mínima de 40 (quarenta) horas para 2 (dois) funcionários.	1

e, ainda, nas definições e especificações do Termo de Referência, anexos deste Edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregados da Prodabel, denominados Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados conforme Portaria nº 059/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “Licitações”, constante do site www.licitacoes-e.com.br.

4. DO CADASTRO E DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

4.1. Os interessados em participar do pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à Prodabel a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória, para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro conforme as regras e determinações dispostas no Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

5.2. Todas as ações do Pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

6. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. O acesso deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

6.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e da inserção da

proposta comercial e dos documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e horário limite estabelecidos para a abertura das propostas.

6.2.1. O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

6.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Sala de Disputa".

6.4. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I – providenciar seu credenciamento junto ao provedor do sistema;

II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI – utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

VII – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências Editalícias. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

6.9. Quando do lançamento da proposta, por meio do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o **VALOR GLOBAL** do lote, com duas casas decimais após a vírgula.

6.9.1. É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

6.9.2. Quando do preenchimento do campo "objeto", no momento de cadastramento da proposta (item 6.9) não pode ocorrer, sob pena de desclassificação, em nenhuma hipótese, a identificação da licitante, ou quaisquer outras características ou informações que possa, mesmo que eventualmente, identificá-la, sob pena de desclassificação imediata por violação da isonomia, da impessoalidade e do sigilo do certame.

6.9.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

6.10. Os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes no lote único deste certame.

6.12. Poderão participar do certame somente empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão.

6.13. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação, PROPOSTA COMERCIAL INICIAL com a descrição do objeto ofertado e os preço, bem como os demais documentos exigidos neste Edital e seus anexos, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7. DA FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Os pedidos de ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÃO referentes ao processo licitatório poderão ser feitos por qualquer pessoa e deverão ser enviados em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do Certame, por meio eletrônico, através do e-mail gcaa-pb@pbh.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro responsável.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações encaminhadas deverão conter CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e CPF e nome completo, se pessoa física.

- 7.3. Os pedidos de impugnação serão respondidos, motivadamente, em até 3 (três) dias úteis.
- 7.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser respondidos antes da sessão de abertura da licitação.
- 7.5. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem do prazo referido no item 7.1.
- 7.6. Não serão acolhidos pedidos de esclarecimentos e impugnações fora do prazo legal.
- 7.7. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação serão respondidos pelo Pregoeiro, podendo haver o apoio da área demandante do objeto e da Assessoria Jurídica da Prodabel e as respostas serão disponibilizadas diretamente por meio dos sites www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens", no link correspondente a este edital, e prefeitura.pbh.gov.br/prodabel, no item relativo ao pregão, e poderão ser acessados por todos os licitantes.
- 7.8. As impugnações não possuem efeitos suspensivos.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus Anexos.

8.1.1. Para este certame, somente poderão participar os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Dos impedimentos de participação:

8.2.1. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal de Belo Horizonte.

8.2.2. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal de Belo Horizonte, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 18.096 de 20 de setembro de 2022.

8.2.3. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública, direta

e indireta de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 18.096/2022.

8.2.4. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

8.2.5. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.

8.2.6. Os impedimentos referidos neste item devem ser verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e perante o Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SUCAF) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso, de acordo com o Decreto Municipal n. 16.954/2018.

8.2.7. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

8.3. A observância das vedações do subitem 8.2 é de inteira responsabilidade da LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

9. DA SESSÃO DE DISPUTA

9.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

9.1.1. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

9.6.1. Encerrado o prazo previsto acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.6.2. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6.3. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.6.2 acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.6.2 e 9.6.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.6.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.6.2 e 9.6.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.6.4.

9.6.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.6.5.

9.7. O Sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

9.7.1. Os licitantes em hipótese alguma poderão desistir do último lance por ele ofertado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

9.7.2. O Pregoeiro, caso entenda necessário, poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.

9.8. Após o encerramento da sessão de lances, na hipótese de empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 55 da Lei nº 13.303/2016.

9.8.1. O LICITANTE ARREMATANTE terá o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta comercial ajustada por meio eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

9.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não atender aos requisitos previstos no edital, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou

lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e após transcurso do prazo recursal será adjudicado o objeto do certame.

9.11. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11.1. A concessão do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no item 9.11. dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro, e deverá ser apresentado via sistema eletrônico.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no item 9.11 poderá ser concedida, quando requerida pelo Licitante, mediante justificativa.

9.11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à assinatura da Ata, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 10.520/2002, no Decreto 18.096/2022 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, sendo facultado à Prodabel convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

10.1. Será considerado habilitado o licitante que atender ao disposto abaixo:

10.1.1. Se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF:

a) Com situação regular e habilitado em linha de fornecimento compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao Pregoeiro a documentação prevista nos subitens 10.1.1.1 a 10.1.1.4 deste edital;

b) Com documentação vencida, mas habilitado na linha de fornecimento compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao Pregoeiro o(s) documento(s) regularizador(es) e a documentação prevista nos subitens 10.1.1.1 a 10.1.1.4 deste edital;

c) Com situação regular, mas não habilitado na linha de fornecimento compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao Pregoeiro, além dos documentos exigidos nos subitens 10.1.1.1 a 10.1.1.4 deste edital, o Estatuto ou Contrato social em vigor, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões), ou, a última alteração

consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).

10.1.1.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1.1.1. Pessoa Natural ou Empresário Individual:

- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;
- c) Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

10.1.1.1.2. Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e dos dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do Estatuto ou Contrato social;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;
- e) Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo Estatuto ou Contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

10.1.1.2. Qualificação técnica:

10.1.1.2.1. A Proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre o desempenho de atividade pertinente e compatível com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto deste termo de referência;

10.1.1.2.1.1. Será permitido o somatório de atestados.

10.1.1.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado;

a) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em

nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;

b) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

10.1.1.2.3. Poderão ser aceitos atestados correlacionados ao objeto realizados fora do território nacional, os quais deverão ser traduzidos para língua portuguesa por meio de tradutor juramentado.

10.1.1.2.4. Poderão ser aceitos atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por empresas do mesmo grupo econômico.

10.1.1.2.5. O agente de licitação pode exigir, em diligência, que os atestados de capacidade técnica sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.

10.1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.1.3.1. Balanço Patrimonial, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.1.1.3.1.1. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura;

10.1.1.3.1.2. Para empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima, quando a complexidade e o vulto da contratação assim o requerer, conforme definição editalícia, o balanço deverá estar devidamente publicado e registrado na Junta Comercial ou órgão autorizado. Para as sociedades anônimas de capital fechado, será exigido apenas o registro;

10.1.1.3.1.3. O balanço apresentado na forma de escrituração contábil digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, substitui o exigido nos subitens acima;

10.1.1.3.1.4. O Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contador;

10.1.1.3.1.5. Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 01 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

10.1.1.3.2. A qualificação econômico-financeira das licitantes que não alcançarem os índices exigidos neste edital poderá ser comprovada, de forma alternativa, por meio de Patrimônio Líquido ou Capital Social igual a 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial ajustada.

10.1.1.3.3. A qualificação econômico-financeira das licitantes com menos de 01 (um) ano poderá ser comprovada, exclusivamente, por meio de Patrimônio Líquido ou Capital Social igual a 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial ajustada.

10.1.1.3.4. O cálculo do índice previsto no item 10.1.1.3.1.5. será efetuado pelo pregoeiro, podendo o mesmo solicitar auxílio da área técnica específica.

10.1.1.3.5. A exigência contida no subitem 10.1.1.3. aplica-se inclusive às microempresas e empresas de pequeno porte optantes ou não pelo Simples Nacional.

10.1.1.4. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

10.1.1.4.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, devem os licitantes apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

10.1.2. Se não cadastrado no SUCAF, o licitante deverá apresentar toda documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, relacionada nos itens anteriores, além de:

10.1.2.1. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01 de maio de 1943.

10.1.2.1.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.

10.1.2.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**, sendo-lhes concedido o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos do Decreto Municipal nº 16.535/2016.

10.1.2.1.2.1. O não cumprimento do item acima implicará na desclassificação do Licitante.

10.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado se o licitante for:

- a) A matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
- b) A filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.1. O disposto no item 10.2 não se aplica aos atestados de capacidade técnica, os quais poderão ser emitidos com o CNPJ da matriz ou da filial do licitante.

10.3. Para fins de habilitação, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura do pregão e estarem disponíveis para verificação junto ao órgão emissor.

10.3.1. Não se enquadram no subitem 10.3. os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

10.4. Para efeito da comprovação da regularidade fiscal, será admitida a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC e Relatório “Situação do Fornecedor”, ambos emitidos pelo SUCAF.

10.5. Para efeito do julgamento da habilitação, o Pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data de abertura do pregão, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

10.6. A regularidade da situação do licitante no SUCAF será confirmada por meio de consulta online ao Sistema, onde será impresso o relatório “Situação do Fornecedor”.

10.7. Em caso de não comprovação, documentação insuficiente e/ou incompatível, quando não sanável em diligência acarretará a desclassificação ou inabilitação do licitante.

10.8. Os documentos de habilitação, bem como os demais documentos exigidos neste Edital e seus anexos deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser apresentada conjuntamente com os documentos de habilitação, para todo o objeto licitado. Nos preços finais, resultantes da disputa serão considerados completos e abrangerão todos os serviços e materiais necessários ao cumprimento da obrigação, tributos, impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilização e desmobilização, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administração, lucros, suprimentos, equipamentos, EPIs, ferramentas e materiais necessários e qualquer despesa acessória e/ou necessária, especificada ou não neste edital.

11.2. A Proposta deverá conter, no mínimo, os itens apresentados no modelo proposto no Anexo II do Edital:

- a) Dados do fornecedor: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e outros meios de comunicação do licitante;
- b) Dados bancários: banco, agência, conta corrente; nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do contrato, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;
- c) Dados do processo: modalidade e número da licitação;
- d) Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto licitado, conforme especificação do edital e seus anexos;
- e) Dados do valor: valor global do lance vencedor em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- f) Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste edital e seus Anexos;
- g) Informar a forma da garantia contratual e garantia do objeto;
- h) Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à Prodabel.

11.3. Juntamente com os documentos de habilitação e proposta, como condição de aceitabilidade, deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) de inexistência de fatos impeditivos para participação, inclusive as dispostas no item 8.2;
- b) de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) de que não há, em suas instalações, a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;
- d) de que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
- e) de que a empresa não tem como sócio(s) servidor (es) ocupante de cargo efetivo/comissionado ou Titulares de empresa pública de qualquer esfera governamental;
- f) de independência das propostas;
- g) de que a empresa está ciente de que concorda com as condições contidas no termo de referência e seus Anexos;
- h) de que atende aos requisitos de habilitação deste termo
- i) de que, para execução do contrato, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal n. 12.965/2014, quando couber;

j) declaração do Licitante informando que é parceiro/ distribuidor autorizado pelo Fabricante.

11.3.1. A declaração mencionada na letra "J" poderá ser substituída por qualquer documento que comprove a relação de distribuição ou parceria com fabricante, desde que vigente quando da verificação da proposta.

11.3.2. As Declarações poderão ser apresentadas em um único documento, devidamente assinado pelo representante legal ou preposto do Licitante.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Como critério de julgamento, será adotado o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE**, com duas casas decimais após a vírgula, observadas as especificações e exigências deste Edital e seus anexos, bem como os valores referenciais de mercado.

12.2. O Pregoeiro fará a análise dos valores unitários de cada item que compõe o lote, que deve, necessariamente, estar dentro do valor estimado na planilha de custo médio, sob pena de desclassificação.

13. DA PROPOSTA AJUSTADA

13.1. O licitante arrematante terá o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta comercial AJUSTADA, por meio eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor ou restando o lote fracassado, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do lote fracassado.

14.1.1. A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual "intenção de recurso" do sistema eletrônico.

14.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2.1. As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser enviadas via INTERNET, através do e-mail gcaa-pb@pbh.gov.br.

14.3. A ausência de manifestação motivada no prazo do item 14.1. importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.3.1. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

14.4. O agente de licitação pode não conhecer o recurso, caso a manifestação referida no item 14.1 seja apresentada fora do prazo ou por pessoa que não

represente o licitante ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação.

14.5. As razões do recurso podem trazer outros motivos não indicados na manifestação de intenção de recurso.

14.6. O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6.1. As decisões dos recursos serão divulgadas nos sites www.licitacoes-e.com.br e prefeitura.pbh.gov.br/prodabel.

14.7. Não serão aceitos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

14.8. Caso não seja impetrado recurso contra a decisão do pregoeiro que declarou

14.9. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

14.10. Caso não seja impetrado recurso contra a decisão do pregoeiro que declarou a licitante vencedora, o mesmo adjudicará o objeto e encaminhará para que a autoridade competente homologue a licitação.

14.11. Caso seja impetrado recurso, após decidido e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro encaminhará o processo para que a autoridade competente adjudique o objeto e homologue a licitação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No caso de eventuais infrações cometidas no processo licitatório ou inadimplemento contratual, serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 10.520/2002 e 13.303/2016 Decretos Municipais nº 16.954/2018 e 17.317/2020, 18.096/2022, além do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes das contratações estão programadas nas dotações orçamentárias da Prodabel de números :

16.1.1. 0604.1901.19.572.085.2602.0005.339040.04.00.00.100

16.1.2. 0604.1901.19.572.085.2602.0005.339035.01.00.00.100

16.1.3. 0604.1100.19.122.085.2900.0001.339040.11.00.00.100

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia à Prodabel, no valor de 05% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme determina art. 70 da Lei nº 13.303/16, podendo optar por:

- a) Caução em dinheiro
- b) Seguro garantia

c) Fiança bancária.

17.2. As demais condições da garantia contratual são as previstas na minuta de contrato, constante do Anexo III deste Edital.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Adjudicada e homologada a licitação pelas autoridades competentes, a Prodabel celebrará contrato.

18.2. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura do instrumento contratual em até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da PRODABEL.

18.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.4. A recusa injustificada do adjudicatário em celebrar o contrato no prazo estabelecido pela empresa caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA encontram-se especificadas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, ambos anexos deste Edital.

20. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

20.1. As especificações do objeto encontram-se no Termo de Referência, anexo deste Edital.

21. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE RECEBIMENTO

21.1. O prazo, local e forma de recebimento estão descritos no Termo de Referência, anexo deste Edital.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. As formas e condições de pagamento encontram-se no Termo de Referência, anexo deste Edital.

23. DA CONDUTA E INTEGRIDADE

23.1. As licitantes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em <https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

24. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

24.1. Caso a LICITANTE venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes da PRODABEL, e respondendo, em caso de descumprimento, na forma da Lei 12.527/2011 e demais legislações aplicáveis.

24.2. Além da obrigação do item 24.1 e do disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições da Lei 13.709/2018 (LGPD), bem como, outras disposições que tratam sobre sigilo e confidencialidade discriminadas neste edital e seus anexos.

25. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1. Para a participação nesta licitação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste edital, ou de outra forma que não relacionada a este certame, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

25.2. A Prodabel rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

25.3. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas será denunciada à Controladoria Geral do Município - CTGM, para adoção das medidas cabíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 16.954/2018.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A Prodabel reserva-se o direito de revogar a presente licitação, por conveniência administrativa ou por interesse público, devidamente justificado, no todo ou em parte, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas.

26.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a

validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

26.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, o cancelamento da Ata e a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prodabel, para orientar sua decisão em qualquer fase do procedimento licitatório. Caso o órgão não possua em seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

26.6. O Arrematante intimado para prestar quaisquer esclarecimentos deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

26.8. Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela Prodabel, no âmbito de sua sede, localizada em Belo Horizonte - MG, salvo no caso do disposto no item 14.1.

26.9. Não poderá haver subcontratação para o objeto.

26.10. Não poderá haver cessão do contrato.

26.11. A CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

26.12. É de exclusiva responsabilidade do licitante, para efeito da contratação, providenciar seu cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrado, nos termos do Decreto Municipal nº 11.245/2003, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado a critério da autoridade competente desde que devidamente justificado.

26.13. A participação do licitante neste certame implica em aceitação de todos os termos do edital.

26.14. Os pedidos de vista deverão ser agendados previamente, por meio do e-mail gcaa-pb@pbh.gov.br.

26.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte, local da realização do certame.

Belo Horizonte, de de 2022.

Responsável pela elaboração do edital

Responsável pela aprovação do edital

Diretor de Administração e Finanças

Ordenador de Despesa

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

1.1. Diretoria: DIE - Diretoria de Infraestrutura		
1.2. Unidade: SMI - Superintendência de Monitoração e Segurança da Informação		
1.3. Endereço completo da unidade demandante: Av. Presidente Carlos Luz 1275		1.4. Bairro: Caiçaras
1.5. Cidade: Belo Horizonte	1.6. UF: Minas Gerais	1.7. CEP: 31230-000
1.8. CNPJ: 18.239.038/0001-87	1.9. Inscrição Estadual: 062.392.867.0033	10. Inscrição Municipal: 312.694/001-5
11. Superintendente – Demandante: Cesar Luiz Gonçalves de Oliveira		12. Matrícula: PB03215-0
13. Gerente - Demandante: Leandro Luiz Guimarães Milagre		14. Matrícula: PB02610-4
15. Responsável pela elaboração do Termo: Leandro Luiz Guimarães Milagre		16. Matrícula: PB02610-4

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo, a contratação dos seguintes serviços:

- 2.1.1. Manutenção corretiva da ferramenta de monitoração Zabbix na categoria GOLD pelo período de 12 (doze) meses;
- 2.1.2. Consultoria técnica especializada na ferramenta de monitoração Zabbix, no total de 10 (dez horas);
- 2.1.3. Treinamento com duração mínima de 40 (quarenta) horas para 2 (dois) funcionários.

3. JUSTIFICATIVA

O monitoramento de todos os ativos do Data Center da PRODABEL é realizado pela ferramenta de monitoração Zabbix. Entre estes ativos estão servidores, switches, data storage, câmeras, nobreaks, access points, DVRs, URL das

aplicações, entre outros, totalizando aproximadamente 2.700 hosts divididos em 130.000 itens. Entre os serviços monitorados estão o portal de prefeitura (prefeitura.pbh.gov.br), Fazenda (IPTU, BHISS, Dívida Ativa), Saúde (SIGRAH, Gestão SUS), Educação (SGE, inscrição infantil), entre outros das áreas de Cultura, Governo, Segurança, mobilidade urbana, etc.

Zabbix é uma solução open source de monitoramento desenvolvida e ativamente suportada pela Zabbix SIA. Seu uso é gratuito e distribuído de acordo com a GPL - General Public License versão 2.

O Zabbix disponibiliza painéis (dashboards e mapas) com informações em tempo real que reflete a saúde destes dispositivos monitorados. Eventos identificados como anormais são automaticamente registrados na ferramenta de ITSM corporativa (Broadcom SDM) e também são enviados alertas por SMS, e-mail e Telegram para que os responsáveis envolvidos possam restabelecer a normalidade dos ambientes monitorados.

O correto funcionamento da ferramenta de monitoração Zabbix é essencial para a manutenção da qualidade dos serviços prestados pela PRODABEL ao serviço público municipal e conseqüentemente ao cidadão de Belo Horizonte.

Diante do exposto, faz-se necessária a contratação de serviço de manutenção e de consultoria especializada com objetivo de realizar manutenções em caso de falhas na ferramenta e soluções de problemas que impeçam a realização dos serviços esperados. Também é importante a contratação de treinamento para capacitação da equipe nas melhores práticas no uso desta ferramenta.

4. PREÇO DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO

- 4.1. O valor de referência para esta contratação será obtido nos termos do artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, observada necessidade de aprovação pela Câmara de Coordenação Geral – CCG.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 5.1. Esta contratação será realizada através da modalidade Pregão em sua forma Eletrônica.
- 5.2. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO, com duas casas decimais após a vírgula.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. 0604.1901.19.572.085.2602.0005.339040.04.00.00.100
- 6.2. 0604.1901.19.572.085.2602.0005.339035.01.00.00.100

6.3. 0604.1100.19.122.085.2900.0001.339040.11.00.00.100

7.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

7.1. Serviço de manutenção:

- 7.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer serviços de manutenção à ferramenta de monitoração Zabbix, oficial da Zabbix SIA na modalidade GOLD, no Brasil.
- 7.1.2. O serviço de manutenção será realizado em horário comercial na modalidade 8x5 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja: 8 (oito) horas por dia durante 05 (cinco) dias da semana, incluindo suporte telefônico no Brasil e em português, no horário comercial, entre 08:00 e 18:00 hrs., de segunda a sexta-feira, com intervalo entre 12:00 e 13:00 hrs;
- 7.1.3. As aberturas de chamados de manutenções deverão ocorrer por telefone, via e-mail ou website diretamente com a CONTRATADA;
- 7.1.4. A categoria GOLD compreende as seguintes características:
- Número ilimitado de dispositivos e métricas monitoradas;
 - Número ilimitado de atendimento de incidentes;
 - Tempo de resposta inicial de 4 (quatro) horas;
 - Dois contatos autorizados para abertura de chamados;
 - Suporte para 1 (uma) servidora Zabbix e sua respectiva servidora de banco de dados PostgreSQL.

7.2.Consultoria técnica especializada:

- 7.2.1. Esta consultoria tem por objetivo o auxílio da CONTRATADA à CONTRATANTE no desenvolvimento de soluções não compreendidas no serviço de manutenção supramencionado, para que a utilização da ferramenta de monitoração Zabbix esteja compatível com as melhores práticas do mercado, conforme disposto abaixo:
- a) Os serviços de consultoria técnica especializada deverão ser prestados, sob demanda, remotamente;
 - b) Tais serviços deverão ocorrer em horário comercial, de 08:00hs às 18:00hs e de segunda à sexta-feira, conforme agendamento prévio entre as partes, observados os prazos e condições previstos neste termo.
 - c) A prestação do serviço será no total de 10 horas, a serem consumidas durante a vigência contratual.

7.3. Treinamento:

- 7.3.1. O treinamento deverá ser na modalidade online, com toda infraestrutura de EAD fornecida pela CONTRATADA;
- 7.3.2. O treinamento terá duração mínima de 40 (quarenta) horas e será realizado em horário comercial, de 08:00hs às 18:00hs, e, de segunda à sexta-feira, com intervalo entre 12:00 e 13:00 hrs, para 2 (dois) funcionários indicados pela CONTRATANTE.
- 7.3.3. O Material didático deverá ser fornecido pela CONTRATADA em formato digital, em língua portuguesa ou em inglês.
- 7.3.4. A CONTRATADA deverá emitir certificado de conclusão em até 30 (trinta) dias após o final do treinamento, para cada participante, contendo a carga horária e descrição do treinamento.
- 7.3.5. Os instrutores devem ser certificados pela Zabbix SIA. A comprovação deverá ser enviada à CONTRATANTE no ato da assinatura do contrato.
- 7.3.6. O treinamento será referente especificamente à versão 6.0 da ferramenta de monitoração Zabbix.
- 7.3.7. O treinamento deve atender, no mínimo, aos temas relacionados abaixo e deve estar alinhado com o programa de certificação oficial:
 - a) Instalação do Zabbix multi-node. Aplicação dos conceitos de comunicação do frontend, database, zabbix server e zabbix web service;
 - b) Conceitos de Triggers, expressões de construção, métodos de criação, testes e validação;
 - c) Monitoramento por Zabbix Agent2. Novas chaves de monitoramento, funcionalidades e comportamentos diferenciados em relação ao Zabbix Agent. Abordar seus ganhos, sua performance, suas novas possibilidades, com laboratórios práticos de implementação;
 - d) Criptografia de ponta a ponta na plataforma Zabbix entre comunicação do Zabbix Agent2 com o Zabbix Server;
 - e) Monitoramentos intrusivos e não intrusivos, passivos e ativos, utilizando vários protocolos, tais como HTTP, UDP, TCP, ICMP, SSH, Telnet, IPMI, JMX, ODBC;
 - f) Coleta com pré processamento de dados;
 - g) Web cenários, monitoração pela perspectiva do cliente;
 - h) Automação via Network Discovery e Auto Registration;
 - i) Ações, envio de alertas, execução de comandos remotos, abertura de tickets em diferentes plataformas;

- j) Serviços, tagging e cálculos avançados para as árvores de SLA, incluindo, ações a serem tomadas a níveis de serviços (Actions based on Services);
- k) Usuários, Permissões e User Roles. Criação de perfis de usuários customizados;
- l) Monitoramento de Logs. Extração de informações para geração de eventos e notificações;
- m) Monitoramento de Banco de Dados via ODBC e via agent2;
- n) Monitoramento de certificado digital de web sites via agent2;
- o) Construção de períodos de manutenção sem interferência no SLA;
- p) Configuração em Alta Disponibilidade (H.A. Cluster) , Disaster & Recovery nativo do Zabbix 6.0;
- q) Escalabilidade com Proxy Zabbix;
- r) Tuning de todos os recursos utilizados pela solução Zabbix 6.0;
- s) Utilitários de linha de comando e Scripts de Frontend;
- t) Zabbix Java Gateway, monitoração de aplicações Java via via protocolo JMX;
- u) Inventário. Alimentar automaticamente campos de inventário de um host;
- v) Visualização de dados via GEOMAPA;
- w) Templates e macros. Criar, alterar, vincular e desvincular templates. Manuseio e funcionalidades de macros;
- x) Scheduled Reports. Geração e programação de envio de relatórios;
- y) Low Level Discovery. Automatizar a criação de Itens, Triggers, Gráficos;
- z) Zabbix sobre PostgreSQL e TimescaleDB.

7.3.8. Os participantes farão avaliação do treinamento com atribuição de grau, conforme indicado no Anexo II, do presente termo.

7.3.9. O curso só será considerado concluído se atingir no mínimo 60% das avaliações entre os graus B (bom) e/ou MB (muito bom).

7.4. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.4.1. O prazo máximo para início da prestação dos serviços de manutenção é

de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinada pela CONTRATANTE.

- 7.4.2. A prestação dos serviços de consultoria e treinamento ocorrerão no período de vigência do contrato, de acordo com o disposto nos itens 7.2 e 7.3, após o recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinada pela CONTRATANTE;
- 7.4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, cronograma com a data de início e conclusão dos treinamentos, que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE em 5 (cinco) dias úteis;
- 7.4.4. A CONTRATANTE deverá comunicar formalmente à CONTRATADA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, em caso de necessidade de reagendamento da realização do treinamento para que nova data seja agendada.

7.5. LOCAL

- 7.5.1. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA de maneira remota. O método de acesso remoto será definido pela CONTRATANTE.

7.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.6.1. O objeto que trata este Termo de Referência será recebido:
 - a) O treinamento será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação do serviço prestado e definitivamente, após a verificação do serviço prestado e consequente aceitação;
 - b) Os serviços de manutenção e a consultoria técnica especializada serão recebidos mediante avaliação positiva a ser realizada pelo analista da CONTRATANTE que tratar diretamente com profissional da CONTRATADA. O analista da CONTRATANTE fará um relatório técnico reportando o que foi realizado e as horas que foram utilizadas.

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. Os serviços constantes dos itens 7.1 e 7.2, terão seus pagamentos efetuados em parcela única anual, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pela CONTRATANTE.

- 8.2. O pagamento do serviço referente ao treinamento mencionado no item 7.3, será realizado em parcela única, após a sua conclusão, recebimento dos certificados e emissão de aceite pela CONTRATANTE conforme item 7.3.9.
- 8.2.1. A CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo e o ateste da Nota Fiscal, se no mínimo 60% (sessenta por cento) das avaliações indicarem os graus B (bom) e/ou MB (muito bom).
- 8.2.1.1. Caso as avaliações não representarem no mínimo 60% (sessenta por cento) entre os graus B (bom) e MB (muito bom), a CONTRATADA deverá repetir o treinamento em até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação respectiva, que poderá ser enviada pela CONTRATANTE por e-mail, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 8.2.1.2. Os critérios a serem avaliados encontram-se listados no ANEXO II - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CURSO do presente termo de referência.
- 8.3. A nota fiscal deverá ser emitida até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à aprovação da prestação dos serviços e englobar todos os custos, inclusive tributos.
- 8.4. Não sendo observado o prazo e demais condições deste item, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 8.5. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos tais como impostos, taxas e quaisquer outros que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento dos serviços constantes do objeto deste termo.
- 8.6. O pagamento à CONTRATADA será realizado por meio de depósito bancário na conta indicada na Nota Fiscal.
- 8.7. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal.
- 8.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção de tributos na fonte nos termos da lei.
- 8.9. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).
- 8.10. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá

apresentar, a cada pagamento, à CONTRATANTE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

- 8.11. A CONTRATADA sediada em outro município deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, informando a existência ou não de filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação estabelecidos no município de Belo Horizonte/MG.
- 8.12. As Notas Fiscais Eletrônicas (NFE-s) deverão conter, no mínimo, as informações previstas em lei, o número do Contrato, o número do Empenho, número dos Processo Administrativo, número, ano e modalidade da contratação, mês e ano da prestação do serviço e ser encaminhadas para o endereço eletrônico: nfe.prodabel@pbh.gov.br e para o Fiscal do Contrato, acompanhadas do arquivo no formato .xml.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. É responsabilidade da CONTRATADA, além de cumprir as obrigações legais:

- 9.1.1. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 9.1.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a Prodabel, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;
- 9.1.3. Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.1.5. Responder pela correção e qualidade da execução do objeto nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- 9.1.6. Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste termo de referência;
- 9.1.7. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para a adequada execução do objeto deste termo de referência, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;
- 9.1.8. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto;

PRODABEL

- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como pela execução e qualidade dos serviços contratados, utilizando-se de pessoal qualificado e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar à CONTRATANTE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas;
- 9.1.10. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE;
- 9.1.11. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
- 9.1.12. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do objeto contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie;
- 9.1.13. Garantir como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;
- 9.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
- 9.1.15. Organizar, técnica e administrativamente os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações contratadas, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles quanto às técnicas utilizadas na execução dos serviços e ao atendimento das normas e legislações vigentes;
- 9.1.16. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal;

PRODABEL

- 9.1.17. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
- 9.1.18. Manter, durante a vigência do contrato, a ferramenta de monitoração Zabbix em perfeita condição de funcionamento.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. É responsabilidade da CONTRATANTE, além de cumprir as obrigações legais:

- 10.1.1. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- 10.1.2. Entregar desimpedida e desembaraçada a área indispensável à execução dos serviços;
- 10.1.3. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado;
- 10.1.4. Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver conforme;
- 10.1.5. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência;
- 10.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato;

11. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 11.1. O prazo de garantia para o serviço de consultoria técnica especializada deverá ser de 10 (dez) dias corridos contados da data da emissão do relatório técnico elaborado pela CONTRATANTE.
- 11.2. Encontradas irregularidades, os serviços deverão ser refeitos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal 15.113/2013 e no Regulamento de Licitações e Contratos da PRODABEL.
- 11.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 11.4. Todas as despesas necessárias para efetivar as substituições ou correções de que trata este item, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

12. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

- 12.1. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas pela Prodabel as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal de Belo Horizonte.
- 12.2. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal de Belo Horizonte, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 15.113, de 08 de janeiro de 2013.
- 12.3. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública, direta e indireta de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 15.113/2013.
- 12.4. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.
- 12.5. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.
- 12.6. Os impedimentos referidos neste item devem ser verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e perante o Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SUCAF) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso, de acordo com o Decreto Municipal n. 16.954/2018.
- 12.7. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
- 12.8. A observância das vedações listadas neste item é de inteira responsabilidade da LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

13. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 13.1. As condições de habilitação, em relação à habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira são as previstas na Seção 9 - HABILITAÇÃO, do regulamento de Licitações e contratos da Prodabel.

13.2.Em relação à qualificação técnica:

- 13.2.1. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre o desempenho de atividade pertinente e compatível com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto deste termo de referência;
- 13.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado;
- 13.2.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;
- 13.2.4. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.
- 13.2.5. Poderão ser aceitos atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por empresas do mesmo grupo econômico.
- 13.2.6. Poderão ser aceitos atestados correlacionados ao objeto realizados fora do território nacional, os quais deverão ser traduzidos para língua portuguesa por meio de tradutor juramentado.
- 13.2.7. O agente de licitação pode exigir, em diligência, que os atestados de capacidade técnica sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.

13.3.Em relação à Regularidade Fiscal:

- 13.3.1. Quanto à regularidade fiscal, será exigida da proponente que apresentar a proposta melhor classificada, a apresentação dos seguintes documentos:
 - 13.3.1.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso;
 - 13.3.1.2. prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 13.3.1.3. certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- 13.3.1.4. prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
- 13.3.1.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 13.3.2. Para efeito da comprovação da regularidade fiscal, será admitida a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC e Relatório “Situação do Fornecedor”, ambos emitidos pelo SUCAF, na forma estabelecida pelo Decreto Municipal 11.245/2003.
- 13.3.3. A regularidade da situação do fornecedor no SUCAF poderá ser confirmada por meio de consulta online ao Sistema.
- 13.3.4. Caso a proponente não esteja habilitada na(s) linha(s) de fornecimento compatível(veis) com o(s) objeto(s) licitado(s), deverá anexar, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).
- 13.3.5. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.
- 13.3.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 10.710/2001, nos ajustes firmados pela PRODABEL, que tenham caráter eventual, ou nos casos em que haja necessidade de tratamento diferenciado, poderá a Secretaria de Administração e Logística – SUALOG, dispensar a inscrição do contratado no sistema informatizado de cadastro de fornecedores, sem prejuízo da apresentação da documentação mínima exigível para contratação com a administração pública, nos termos da legislação vigente.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. Além das condições constantes neste termo, no edital e seus anexos, deverão constar na propostas comerciais, no mínimo, as seguintes informações:

- 14.1.1. Dados do fornecedor: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e outros meios de comunicação da licitante;

PRODABEL

- 14.1.2. Dados bancários: banco, agência, conta corrente; nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do contrato, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;
- 14.1.3. Dados do processo: modalidade e número da licitação;
- 14.1.4. Informar a forma da garantia contratual;
- 14.1.5. Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto licitado, conforme especificação do edital e seus anexos;
- 14.1.6. Dados do preço: valor global do lance vencedor do lote, em moeda nacional, discriminando o valor unitário de cada item, e total do objeto ofertado, em algarismo e por extenso para cada lote, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 14.1.7. Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste edital e seus Anexos;
- 14.1.8. Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à Prodabel.
- 14.1.9. É condição para aceitabilidade da proposta a apresentação das seguintes declarações:
 - 14.1.9.1. de inexistência de fatos impeditivos para participação, inclusive as dispostas no item 12;
 - 14.1.9.2. de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 14.1.9.3. de que não há, em suas instalações, a realização de trabalho forçado ou degradante, noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;
 - 14.1.9.4. de que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
 - 14.1.9.5. de que a empresa não tem como sócio(s) servidor (es) ocupante de cargo efetivo/comissionado ou Titulares de empresa pública de qualquer esfera governamental;
 - 14.1.9.6. de independência das propostas;

- 14.1.9.7. de que a empresa está ciente de que concorda com as condições contidas no termo de referência e seus Anexos;
 - 14.1.9.8. de que atende aos requisitos de habilitação deste termo;
 - 14.1.9.9. de que, para a execução do contrato, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal nº 12.965/2014;
 - 14.1.9.10. As declarações mencionadas nos itens anteriores poderão ser apresentadas em documento único.
- 14.1.10. A empresa deverá apresentar ainda as seguintes informações:
- 14.1.10.1. declaração do Licitante informando que é parceiro/distribuidor autorizado pelo Fabricante.
 - 14.1.10.2. A declaração mencionada no item 14.1.10.1. poderá ser substituída por qualquer documento que comprove a relação de distribuição ou parceria com fabricante, desde que vigente quando da verificação da proposta.

15. VISITA TÉCNICA

- 15.1. Não será exigida visita técnica das proponentes uma vez que os serviços do objeto deste termo serão executados de maneira remota.

16. MATRIZ DE RISCO

- 16.1. Conforme artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, a matriz de risco não é obrigatória para todas as contratações, sendo exigida nas contratações de obras e serviços de engenharia e naquelas cujo objeto seja de grande complexidade, não sendo, portanto, o caso da presente contratação.

17. AMOSTRA(S), TESTE(S) DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO(S)

- 17.1. Por tratar-se exclusivamente de prestação de serviços, não se aplica a exigência de amostras.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 18.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a PRODABEL, respeitados os limites do

art. 71 Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

19. REAJUSTE

- 19.1. Os preços ora contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, tendo como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE) ou outro índice que vier substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses;
- 19.2. O reajuste somente será concedido mediante solicitação expressa da CONTRATADA acompanhada da respectiva memória de cálculo.
- 19.3. O marco inicial para os cálculos do reajuste será a data da assinatura do contrato ou do último reajuste.

20. GARANTIA CONTRATUAL

- 20.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia à Prodabel, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme determina art. 70 da Lei nº 13.303/16, podendo optar por:
- 20.1.1. Caução em dinheiro;
 - 20.1.2. Seguro garantia;
 - 20.1.3. Fiança bancária.
- 20.2. Independentemente da modalidade escolhida, o recolhimento da garantia deverá ser prévio, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos e legislação aplicável à espécie.

21. SANÇÕES APLICÁVEIS

- 21.1. No caso de inadimplemento serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016, Decreto Municipal nº 15.113/2013, 16.954/2018, 17.317/2020 além do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

22. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODABEL

- 22.1. As partes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>
e.

23. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 23.1. Nas contratações e parcerias, as partes se obrigam ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, bem como a Política de Privacidade e Proteção de Dados da Prodabel, veiculada por meio da instrução normativa nº 012/2020.
- 23.2. Deverá constar do contrato, termo de confidencialidade a ser assinado pela CONTRATADA.

24. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 24.1. O Fiscal e Gestor do contrato serão designados oportunamente, mediante Portaria, conforme art. 3º, do Decreto nº 15.185/13.
- 24.2. Não poderá haver subcontratação para o objeto.
- 24.3. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.
- 24.4. Não poderá haver cessão do contrato
- 24.5. A CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

25. ANEXOS

- 25.1. ANEXO I - NOTA TÉCNICA PARA ESCOLHA DA MARCA.
- 25.2. ANEXO II - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CURSO
- 25.3. ANEXO III - NOTA TÉCNICA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Belo Horizonte, de de 2022.

Responsável pela elaboração do
Termo de Referência

Gerência da área solicitante

Superintendência da área
solicitante

Diretoria solicitante

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - NOTA TÉCNICA
PARA ESCOLHA DE MARCA

OBJETO: MANUTENÇÃO CORRETIVA DA FERRAMENTA DE MONITORAÇÃO ZABBIX NA CATEGORIA GOLD PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, NO TOTAL DE 10 (DEZ HORAS) E TREINAMENTO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS PARA 2 (DOIS) ALUNOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

JUSTIFICATIVA:

A ferramenta de monitoração Zabbix, que é desenvolvida e ativamente suportada pela Zabbix SIA, foi implantada na PBH em 2018 em substituição ao obsoleto NAGIOS, que já estava em operação desde 2008. Sua escolha foi devido ao fato de seu uso ser totalmente livre e atender a todos os requisitos funcionais.

O Zabbix encontra-se totalmente implantado e operacional na infraestrutura da Prodabel, com a gestão realizada por profissionais da área de monitoração, tendo inclusive um profissional capacitado e certificado com domínio da solução para manter a qualidade do serviço de monitoração dos equipamentos e serviços prestados pela PBH. Entre os ativos monitorados estão servidores, switches, data storages, câmeras, nobreaks, access points, DVRs, URLs das aplicações, entre outros, totalizando aproximadamente 2.700 hosts divididos em 130.000 itens. Entre os serviços monitorados estão o portal de prefeitura (prefeitura.pbh.gov.br), Fazenda (IPTU, BHISS, Dívida Ativa), Saúde (SIGRAH, Gestão SUS), Educação (SGE, inscrição infantil), entre outros das áreas de Cultura, Governo, Segurança, além do monitoramento dos equipamentos que atendem ao Programa de Inclusão Digital, que conta com 83 vilas implantadas de um total de 218 previstas, 327 APs wi-fi instalados de 2.477 previstos e mais de 29 mil usuários cadastrados.

O correto funcionamento da ferramenta de monitoração Zabbix é essencial para a manutenção da qualidade dos serviços prestados pela PRODABEL ao serviço público municipal e conseqüentemente ao cidadão através dos HotSpots Wi-Fi do Programa de Inclusão Digital de Belo Horizonte.

A substituição desta ferramenta implicaria em aumento de custos para a Prodabel com capacitação de corpo técnico para operação da nova solução, replicação e configuração de todas regras e templates de monitoramento, integração com

ferramenta de ITSM e serviços de notificação por SMS, e-mail e Telegram, instabilidades na prestação de serviço durante o tempo de maturidade da solução, além de reinvestimentos mais frequentes para o caso de soluções licenciadas.

Diante do exposto, faz-se necessária a manutenção da ferramenta de monitoração Zabbix e a contratação dos serviços de manutenção corretiva, consultoria e treinamento.

Belo Horizonte, de de 2022.

Leandro Luiz Guimarães Milagre
Gerência de Produtos e Processos de Monitoração - GMMI-PB

Cesar Luiz Gonçalves de Oliveira
Superintendente Monitoração e Segurança da Informação - SMI-PB

Leonardo Augusto Roscoe da Rocha
Diretor de Infraestrutura - DIE-PB

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE
CURSO
AVALIAÇÃO DE CURSO
GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

NOME DA ATIVIDADE:
PERÍODO: / / a / / CARGA HORÁRIA:
PROFESSOR:
PARTICIPANTE: LOTAÇÃO:

Assinale apenas uma das graduações, observando as correspondências

00 – NÃO SE APLICA	01 – FRACO	02 – REGULAR	03 – BOM	04 – MUITO BOM
---------------------------	-------------------	---------------------	-----------------	-----------------------

ORDEM	C U R S O ITENS	00	01	02	03	04
		1.1.	Material didático (apostilas, livros, exercícios, etc.)			
1.2.	O conteúdo da matéria apresenta durante o curso					
1.3.	Ordem e distribuição dos assuntos apresentados					
1.4.	A duração (carga horária) do curso					

ORDEM	PROFESSOR ITENS	00	01	02	03	04
		2.1.	Domínio do assunto referente ao curso			
2.2.	Facilidade em transmitir o conhecimento técnico (didática)					
2.3.	Clareza/objetividade para esclarecer dúvidas (didática)					
2.4.	Estímulo ao grupo na participação das atividades					
2.5.	Relacionamento com os alunos					
2.6.	Pontualidade do formador quanto ao cumprimento do horário					

2.7.	Aproveitamento do tempo quanto ao cumprimento do programa					
------	---	--	--	--	--	--

ORDEM	AUTO AVALIAÇÃO ITENS	00	01	02	03	04
3.1.	A sua expectativa em relação ao curso foi atendida					
3.2.	Aplicabilidade do curso em rotina de trabalho					

Os conhecimentos adquiridos neste curso serão aplicáveis em sua atividade de trabalho? Como?

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - NOTA TÉCNICA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação empresa especializada para Manutenção corretiva da ferramenta de monitoração Zabbix na categoria GOLD, pelo período de 12 meses, Consultoria técnica especializada na ferramenta de monitoração Zabbix, totalizando 10 horas e Treinamento com duração mínima de 40 (quarenta) horas para 2 (dois) funcionários.

É dever do administrador público proteger a Administração e o patrimônio público. Para tal, deve o instrumento convocatório prever exigências que, efetivamente, tragam maior segurança ao erário, sem restringir, desnecessariamente, o caráter competitivo do certame licitatório, conforme previsto no inc. 37, inc. XXI da Constituição Federal de 1988.

A participação de empresas reunidas em consórcio é admitida como forma de ampliação da competitividade, especialmente em licitações de grande vulto financeiro e/ou alta complexidade técnica, em que tais empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir as complexidades do objeto. Assim, expressamente dispõe o Regulamento de Licitações e contratos da PRODABEL, em seu artigo 42. Senão vejamos:

"Artigo 42 – Consórcio: 1-) A área demandante e a respectiva Diretoria devem decidir pela permissão ou não de participação em licitações de empresas reunidas em consórcio. 2-) A permissão de participação em licitações de empresas reunidas em consórcio deve ser motivada na ampliação da competitividade." Grifos Nossos.

Desta forma, ao definir as condições de participação, o administrador deve posicionar-se na linha divisória entre a garantia de que os licitantes serão capazes de executar o objeto licitado e a restrição ao caráter competitivo do certame licitatório. A participação de empresas reunidas em consórcios em processos licitatórios está no campo da discricionariedade da Administração Pública, portanto, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto.

Neste sentido, considerando que os serviços previstos não são considerados de alta complexidade técnica e sim serviços comuns, e, considerando ainda que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para executar o objeto contratado, bem como atender satisfatoriamente às exigências elencadas no Termo de Referência, entende-se que é conveniente a

vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela e que a participação de empresas em consórcio não ampliaria sua competitividade.

Cumpra ressaltar que tais exigências estão em consonância com o entendimento da Doutrina e Jurisprudência dominantes, em especial do TCU que já se manifestou em vários acórdãos sobre o tema. Portanto, pelo exposto, para o certame em tela, pelas características do objeto e, do mercado, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

Belo Horizonte, de de 2020.

Leandro Luiz Guimarães Milagre
Gerência de Produtos e Processos de Monitoração - GMMI-PB

Cesar Luiz Gonçalves de Oliveira
Superintendente Monitoração e Segurança da Informação - SMI-PB

Leonardo Augusto Roscoe da Rocha
Diretor de Infraestrutura - DIE-PB

ANEXO II DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao(A)

Pregoeiro(a)

Prezado(a) Senhor(a):

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico 024/2022, os quais comprometemos a cumprir integralmente.

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____ E-mail: _____ Site:

_____ CNPJ/MF: _____ Inscrição estadual:

_____ Nome do banco: _____ Número da agência:

Conta número: _____ Nome completo, C.I. e CPF do (s) signatário (s) do

Responsável Legal: _____ Condição e prazo de pagamento (conforme Edital e

seus anexos): _____ Garantia do objeto (quando for o caso):

Opção pela Garantia Contratual: _____

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição	Quantidade	Valor total
1	Manutenção corretiva da ferramenta de monitoração Zabbix na categoria GOLD pelo período de 12 (doze) meses;	1	
2	Consultoria técnica especializada na ferramenta de monitoração Zabbix, no total de 10 (dez horas);	1	

3	Treinamento com duração mínima de 40 (quarenta) horas para 2 (dois) funcionários.	1	
VALOR GLOBAL			

Declaramos ainda para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Que estamos cientes e concordamos com as condições contidas nos termos constantes do Edital e seus anexos, bem como que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos;
- b) Cumprimos todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, para a execução do contrato;
- c) Que essa Proposta Comercial tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação formal à Prodabel.

Local e data:

(Assinatura autorizada, devidamente identificada)

ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO CORRETIVA, CONSULTORIA
TÉCNICA E TREINAMENTO PARA A
FERRAMENTA DE MONITORAÇÃO ZABBIX,
PDB.xxx.xxxx.x.x, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A EMPRESA DE INFORMÁTICA E
INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE S/A – PRODABEL E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: xx.xxx.xxx/xx-xx

PREGÃO ELETRÔNICO: xxx/xxxx

A **Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A** - **PRODABEL**, sociedade de economia mista municipal, doravante denominada CONTRATANTE, estabelecida na Avenida Presidente Carlos Luz, n.º 1.275, bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte-MG, CNPJ/MF n.º 18.239.038/0001-87, Inscrição Estadual n.º 062.392.867.00-33, NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Leandro Moreira Garcia, inscrito no CPF sob o n.º 063.335.376-08, presentes o Diretor de Infraestrutura e Ordenador de Despesa, Leonardo Augusto Roscoe da Rocha, inscrito no CPF n.º 762.399.696-72 e o Diretor de Administração e Finanças, Thiago Souza Dutra, inscrito no CPF sob o n.º 070.435.836-08, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx/XX, CEP xx.xxx-xxx, neste ato representada por seu Representante Legal, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, celebram, em decorrência do Pregão Eletrônico xxx/xxxx, o presente Contrato, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos e na proposta da CONTRATADA, os quais integram este instrumento,

conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR GLOBAL ANUAL
1	Manutenção corretiva da ferramenta de monitoração Zabbix na categoria GOLD	1	R\$
2	Consultoria técnica especializada na ferramenta de monitoração Zabbix	1	R\$
3	Treinamento para 2 funcionários	1	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O serviço a ser prestado deverá atender às seguintes especificações:

2.1.1. Serviço de manutenção:

- a) A CONTRATADA deverá fornecer serviços de manutenção à ferramenta de monitoração Zabbix, oficial da Zabbix SIA na modalidade GOLD, no Brasil;
- b) O serviço de manutenção será realizado em horário comercial na modalidade 8x5 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja: 8 (oito) horas por dia durante 05 (cinco) dias da semana, incluindo suporte telefônico no Brasil e em português, no horário comercial, entre 08h e 18h, de segunda a sexta-feira, com intervalo entre 12h e 13h;
- c) As aberturas de chamados de manutenções deverão ocorrer por telefone, via e-mail ou *website* diretamente com a CONTRATADA;
- d) A categoria GOLD compreende as seguintes características:
 - i) Número ilimitado de dispositivos e métricas monitoradas;
 - ii) Número ilimitado de atendimento de incidentes;
 - iii) Tempo de resposta inicial de 4 (quatro) horas;
 - iv) Dois contatos autorizados para abertura de chamados;
 - v) Suporte para 1 (uma) servidora Zabbix e sua respectiva servidora de banco de dados PostgreSQL.

2.1.2 Consultoria técnica especializada:

- a) Esta consultoria tem por objetivo o auxílio da CONTRATADA à CONTRATANTE no desenvolvimento de soluções não compreendidas no serviço de manutenção supramencionado, para que a utilização da ferramenta de monitoração Zabbix esteja compatível com as melhores práticas do mercado, conforme disposto abaixo:
- i) Os serviços de consultoria técnica especializada deverão ser prestados, sob demanda, remotamente;
 - ii) Tais serviços deverão ocorrer em horário comercial, de 08h às 18h e de segunda à sexta-feira, conforme agendamento prévio entre as partes, observados os prazos e condições previstos neste Contrato.
 - iii) A prestação do serviço será no total de 10 (dez) horas, a serem consumidas durante a vigência contratual.

2.1.3 Treinamento:

- a) O treinamento deverá ser na modalidade *online*, com toda infraestrutura de EAD fornecida pela CONTRATADA;
- b) O treinamento terá duração mínima de 40 (quarenta) horas e será realizado em horário comercial, de 08h às 18h, e, de segunda à sexta-feira, com intervalo entre 12h e 13h, para 2 (dois) funcionários indicados pela CONTRATANTE;
- c) O material didático deverá ser fornecido pela CONTRATADA em formato digital, em língua portuguesa ou em inglês;
- d) A CONTRATADA deverá emitir certificado de conclusão em até 30 (trinta) dias após o final do treinamento, para cada participante, contendo a carga horária e descrição do treinamento;
- e) Os instrutores devem ser certificados pela Zabbix SIA. A comprovação deverá ser enviada à CONTRATANTE no ato da assinatura deste Contrato;
- f) O treinamento será referente especificamente à versão 6.0 da ferramenta de monitoração Zabbix;
- g) O treinamento deve atender, no mínimo, aos temas relacionados abaixo e deve estar alinhado com o programa de certificação oficial:
 - i) Instalação do Zabbix multi-node. Aplicação dos conceitos de comunicação do *frontend*, database, Zabbix *server* e Zabbix *web service*;
 - ii) Conceitos de *Triggers*, expressões de construção, métodos de criação, testes e validação;

- iii) Monitoramento por Zabbix *Agent2*. novas chaves de monitoramento, funcionalidades e comportamentos diferenciados em relação ao Zabbix *Agent*. Abordar seus ganhos, sua performance, suas novas possibilidades, com laboratórios práticos de implementação;
- iv) Criptografia de ponta a ponta na plataforma Zabbix entre comunicação do Zabbix *Agent2* com o Zabbix *Server*;
- v) Monitoramentos intrusivos e não intrusivos, passivos e ativos, utilizando vários protocolos, tais como HTTP, UDP, TCP, ICMP, SSH, Telnet, IPMI, JMX, ODBC;
- vi) Coleta com pré processamento de dados;
- vii) *Web* cenários, monitoração pela perspectiva do cliente;
- viii) Automação via *Network Discovery* e *Auto Registration*;
- ix) Ações, envio de alertas, execução de comandos remotos, abertura de *tickets* em diferentes plataformas;
- x) Serviços, *tagging* e cálculos avançados para as árvores de SLA, incluindo, ações a serem tomadas a níveis de serviços (*Actions based on Services*);
- xi) Usuários, permissões e *user roles*. Criação de perfis de usuários customizados;
- xii) Monitoramento de *Logs*: Extração de informações para geração de eventos e notificações;
- xiii) Monitoramento de Banco de Dados via ODBC e via *Agent2*;
- xiv) Monitoramento de certificado digital de *web sites* via *Agent2*;
- xv) Construção de períodos de manutenção sem interferência no SLA;
- xvi) Configuração em Alta Disponibilidade (H.A. *Cluster*) , *Disaster & Recovery* nativo do Zabbix 6.0;
- xvii) Escalabilidade com *Proxy* Zabbix;
- xviii) *Tunning* de todos os recursos utilizados pela solução Zabbix 6.0;
- xix) Utilitários de linha de comando e *scripts* de *Frontend*;
- xx) Zabbix *Java Gateway*, monitoração de aplicações *Java* via via protocolo JMX;
- xxi) Inventário: Alimentar automaticamente campos de inventário de um *host*;
- xxii) Visualização de dados via GEOMAPA;

- xxiii) *Templates* e macros: Criar, alterar, vincular e desvincular *templates*. Manuseio e funcionalidades de macros;
 - xxiv) *Scheduled Reports*: Geração e programação de envio de relatórios;
 - xxv) *Low Level Discovery*: Automatizar a criação de itens, *triggers*, gráficos;
 - xxvi) Zabbix sobre *PostgreSQL* e *TimescaleDB*.
- h) Os participantes farão avaliação do treinamento com atribuição de grau, conforme indicado no Anexo II do Termo de Referência, parte integrante do Pregão Eletrônico xxx/xxxx.
- i) O curso só será considerado concluído se atingir no mínimo 60% (sessenta por cento) das avaliações entre os graus B (bom) e/ou MB (muito bom).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto que trata este Contrato será recebido:

- a) O treinamento será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação e definitivamente, após a verificação do serviço prestado e consequente aceitação;
- b) Os serviços de manutenção e a consultoria técnica especializada serão recebidos mediante avaliação positiva a ser realizada pelo analista da CONTRATANTE que irá tratar diretamente com profissional da CONTRATADA. O analista da CONTRATANTE fará um relatório técnico reportando o que foi realizado e as horas que foram utilizadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo Único. Respeitados os limites da Lei 13.303/2016, o presente Contrato poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a CONTRATANTE e atendidos os preceitos do seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo máximo para início da prestação dos serviços de manutenção é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Os serviços de consultoria e treinamento ocorrerão prestados durante a vigência do Contrato, de acordo com o disposto na Cláusula Segunda, após o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho devidamente assinada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato, cronograma com a data de início e conclusão dos treinamentos, que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE em 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATANTE deverá comunicar formalmente à CONTRATADA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, em caso de necessidade de reagendamento da realização do treinamento para que nova data seja agendada.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA de maneira remota. O método de acesso remoto será definido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. Pela execução do objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), referente à prestação dos serviços constantes na Cláusula Primeira deste Contrato, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR GLOBAL ANUAL
1	Manutenção corretiva da ferramenta de monitoração Zabbix na categoria GOLD	1	R\$
2	Consultoria técnica especializada na ferramenta de monitoração Zabbix	1	R\$
3	Treinamento para funcionários	2	R\$

Valor Global	
--------------	--

Parágrafo Único. Estão consideradas no preço previsto no *caput* todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os serviços constantes dos itens 1 e 2 constantes no quadro da Cláusula Primeira, terão seus pagamentos efetuados em parcela única anual, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pela CONTRATANTE.

8.2. O pagamento do serviço referente ao treinamento mencionado no item 3 constante no quadro da Cláusula Primeira, será realizado em parcela única, após a sua conclusão, recebimento dos certificados e emissão de aceite pela CONTRATANTE conforme alínea "i" do item 2.1.3 da Cláusula Segunda.

- a) A CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo e o ateste da Nota Fiscal, se no mínimo 60% (sessenta por cento) das avaliações indicarem os graus B (bom) e/ou MB (muito bom).
 - i) Caso as avaliações não representarem no mínimo 60% (sessenta por cento) entre os graus B (bom) e MB (muito bom), a CONTRATADA deverá repetir o treinamento em até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação respectiva, que poderá ser enviada pela CONTRATANTE por e-mail, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo Primeiro. A nota fiscal deverá ser emitida até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à aprovação da prestação dos serviços e englobar todos os custos, inclusive tributos.

Parágrafo Segundo. Não sendo observado o prazo e demais condições deste item, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos tais como impostos, taxas e quaisquer outros que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento dos serviços constantes do objeto deste Contrato.

Parágrafo Quarto. O pagamento à CONTRATADA será realizado por meio de depósito bancário na conta indicada na Nota Fiscal.

Parágrafo Quinto. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no *caput* reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal.

Parágrafo Sexto. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção de tributos na fonte nos termos da lei.

Parágrafo Sétimo. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

Parágrafo Oitavo. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, à CONTRATANTE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

Parágrafo Nono. A CONTRATADA sediada em outro município deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, informando a existência ou não de filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação estabelecidos no município de Belo Horizonte/MG.

Parágrafo Décimo. As Notas Fiscais Eletrônicas (NFE-s) deverão conter, no mínimo, as informações previstas em lei, o número do Contrato, o número do Empenho, número dos Processo Administrativo, número, ano e modalidade da contratação, mês e ano da prestação do serviço e ser encaminhadas para o endereço eletrônico: nfe.prodabel@pbh.gov.br e para o Fiscal do Contrato, acompanhadas do arquivo no formato .xml.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

0604.1901.19.572.085.2602.0005.339040.04.00.00.100,

0604.1901.19.572.085.2602.0005.339035.01.00.00.100

e

0604.1100.19.122.085.2900.0001.339040.11.00.00.100.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. O Contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observados o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE) ou outro índice que vier substituí-lo.

Parágrafo Primeiro. O reajuste será concedido mediante solicitação expressa da CONTRATADA acompanhada da respectiva memória de cálculo.

Parágrafo Segundo. O marco inicial para os cálculos do reajuste será a data da assinatura do Contrato ou do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia à CONTRATANTE, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme determina a Lei 13.303/16, podendo optar por:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

Parágrafo Primeiro. Independentemente da modalidade escolhida, o recolhimento da garantia deverá ser prévio, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos e legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Segundo. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, ela deverá ser recolhida na Caixa Econômica Federal, Agência 0093, conta corrente 3284-2.

Parágrafo Terceiro. A Apólice de Seguro deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário e deverá prever expressamente:

- a) Responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à CONTRATADA;
- b) A apólice deverá vigor pelo prazo contratual mais 30 (trinta) dias que serão contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a execução do Contrato, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

Parágrafo Quarto. A Carta de Fiança deverá ser emitida por Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para funcionar no Brasil, prevendo expressamente:

- a) Renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil;

- b) A apólice deverá vigor pelo prazo contratual mais 30 (trinta) dias que serão contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a execução do contrato, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

Parágrafo Quinto. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto. O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo. Em caso de alteração do valor contratual, prorrogação do prazo de vigência, utilização total ou parcial da garantia pela CONTRATANTE, ou em situações outras que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo determinado pela CONTRATANTE, observadas as condições originais para aceitação da garantia estipuladas nesta Cláusula.

Parágrafo Oitavo. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução e cumprimento integral do presente Contrato, nos termos da Lei 13.303/16.

Parágrafo Nono. A garantia na modalidade caução em dinheiro será atualizada monetariamente pelo índice da caderneta de poupança quando da sua restituição, e não contemplando remuneração *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, no Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- I. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- II. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CONTRATANTE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;
- III. Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;

PRODABEL

- IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- V. Responder pela correção e qualidade da execução do objeto nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- VI. Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato;
- VII. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para a adequada execução do objeto deste Contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;
- VIII. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto;
- IX. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como pela execução e qualidade dos serviços contratados, utilizando-se de pessoal qualificado e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar à CONTRATANTE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas;
- X. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE;
- XI. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
- XII. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do objeto contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie;
- XIII. Garantir como "segredos comerciais e confidenciais" quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste Contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;
- XIV. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais

- de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
- XV. Organizar, técnica e administrativamente os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações contratadas, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles quanto às técnicas utilizadas na execução dos serviços e ao atendimento das normas e legislações vigentes;
- XVI. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo Fiscal;
- XVII. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
- XVIII. Manter, durante a vigência do Contrato, a ferramenta de monitoração Zabbix em perfeita condição de funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:

- I. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- II. Entregar desimpedida e desembaraçada a área indispensável à execução dos serviços;
- III. Fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado;
- IV. Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver conforme;
- V. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- VI. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades previstas em Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

14.1. O prazo de garantia para o serviço de consultoria técnica especializada deverá ser de 10 (dez) dias corridos contados da data da emissão do relatório técnico elaborado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Encontradas irregularidades, os serviços deverão ser refeitos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados do recebimento da

notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal 13.303/2016, no Decreto Municipal 18.096/2022 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA é obrigada a reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Parágrafo Terceiro. Todas as despesas necessárias para efetivar as substituições ou correções de que trata este item, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

15.1. Este Contrato é regulado pelas suas cláusulas, pela Lei 13.303/2016 e pelos preceitos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

16.1. Constituem parte integrante do presente Contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como o edital da licitação Pregão nº 027/2022, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no *caput* e as deste Contrato, prevalecerão as regras contidas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Fica vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente as obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A designação do Gestor e Fiscal do Contrato será realizada através de portaria publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CONTRATANTE, nos termos e limites da Lei 13.303/2016 e procedimentos previstos no seu Regulamento de Licitações e Contratos.

Parágrafo Único. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo e Termo de Apostila, quando admitido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

20.1. O presente Contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a CONTRATANTE por terceiros.

Parágrafo Único. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

21.1. Aplicar-se-á a este instrumento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo Sexto. A CONTRATADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo. A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do Contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

Parágrafo Oitavo. A CONTRATADA não será permitida deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo Nono. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

Parágrafo Décimo. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

Parágrafo Décimo Primeiro. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

Parágrafo Décimo Segundo. A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo Terceiro. A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

Parágrafo Décimo Quarto. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

Parágrafo Décimo Quinto. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONDUTA E INTEGRIDADE

22.1. As partes, na execução do objeto deste Contrato, se obrigam a respeitar,

cumprir e fazer cumprir, bem como a dar ciência a todos os seus empregados acerca dos princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponibilizado no [sítio eletrônico](https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade) <https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

23.1. Caso a CONTRATADA venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes da CONTRATANTE, e respondendo, em caso de descumprimento, na forma da Lei 12.527/2011 e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a assinar e cumprir todas as Cláusulas do Termo de Confidencialidade constante do anexo I do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. As partes interessadas se obrigam a cumprir e a fazer cumprir as normas contra fraude e corrupção na qual estão asseguradas medidas adequadas para proteção do interesse público.

Parágrafo Primeiro. Para a participação neste instrumento contratual, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo Segundo. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas será denunciada à Controladoria Geral do Município - CTGM, para adoção das medidas cabíveis, nos termos do Decreto Municipal n. 16.954/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

25.1. No caso de eventuais infrações cometidas ou de inadimplemento contratual, serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decretos Municipais 18.096/2022, 16.954/2018, 16.538/2016 e 17.317/2020, além

do Regulamento de Contratos e Licitações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

26.1. O Contrato poderá ser extinto:

- I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista;
- II. Pelo término do seu prazo de vigência;
- III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE;
- IV. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito e fundamentado à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE;
- V. Pela via judicial; e
- VI. Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados:
 - a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - c) Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CONTRATANTE ou em descumprimento ao previsto na Lei 13.303/2016.
 - d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - e) Desatendimento das determinações regulares do Gestor e/ou do Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
 - f) Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato;
 - g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - h) Dissolução da sociedade ou o falecimento d(o)a CONTRATADO(A);
 - i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
 - j) Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
 - k) Ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

- l) Não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- m) Descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- n) Perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- o) Nos casos em que a CONTRATADA for agente econômico envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Primeiro. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

Parágrafo Segundo. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item IV desta cláusula será de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Quarto. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE motivada por descumprimento contratual da CONTRATADA acarreta as seguintes consequências:

- I. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE;
- II. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis 13.303/2016 e 10.506/2002, no seu Regulamento de Licitações e Contratos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA, não importará de forma alguma em alteração ou novação da obrigação.

28.2. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos

que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

28.3. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato.

28.4. Os direitos decorrentes deste Contrato, não poderão em hipótese alguma, ser negociados com instituições financeiras, não se responsabilizando a CONTRATANTE por quaisquer consequências oriundas de tais transações, respondendo, ainda, o Fornecedor por perdas e danos.

28.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

29.1. A publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município – DOM correrá por conta e ônus da CONTRATANTE.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO

30.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 2 (duas) vias, para um só efeito.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 20____.

Leandro Moreira Garcia
Diretor-Presidente

PRODABEL

Leonardo Augusto Roscoe de Rocha
Diretor de Infraestrutura e Ordenador de

Despesa

PRODABEL

Thiago Souza Dutra
Diretor de Administração e Finanças
PRODABEL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO I - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A xxxxx (Razão Social da CONTRATANTE), com sede na (endereço da CONTRATANTE), CNPJ sob o nº XXX, Inscrição Estadual nº XXXX, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo (CARGO), (NOME DO REPRESENTANTE), portador do CPF n.º XXX e a empresa xxx, com sede na xxx, no xxx, Bairro xxx, na Cidade de xxx Cep xxx, CNPJ/MF sob o nº xxx, neste ato representada por xxx, portador do CPF n.º xxx, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acertada a celebração do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, doravante denominado simplesmente "Termo", por meio do qual a CONTRATADA se obriga a não divulgar e/ou utilizar indevidamente sem autorização da CONTRATANTE, os dados e informações da PRODABEL e da Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) a que tiver acesso em virtude da contratação realizada no Contrato xxx, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. As estipulações e obrigações constantes do presente Termo serão aplicadas a toda e qualquer Informação Confidencial que seja revelada à CONTRATADA, pelo serviço aqui especificado;
2. Para os fins deste Termo, "Informação Confidencial" significa qualquer informação, know-how e dados, sejam de caráter técnico ou não, que lhe seja revelada.
3. Neste ato, a CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar as Informações Confidenciais recebidas, exclusivamente para os propósitos deste Termo, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.
4. A CONTRATADA se compromete e se obriga a tomar todas as medidas necessárias à proteção da Informação Confidencial, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.
5. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio da CONTRATANTE. Este consentimento, entretanto, não será necessário para cópias, reproduções ou duplicações destinadas para uso interno, pelos empregados da CONTRATADA que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos deste Termo. Tais empregados serão devidamente avisados pela CONTRATADA acerca da natureza confidencial de tal informação, estando vinculados aos termos do presente Termo.
6. A CONTRATADA se responsabiliza por eventuais divulgações efetuadas por seus empregados ou representantes.

7. A CONTRATADA se obriga a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual e/ou industrial relativos a informações confidenciais que venham a ser reveladas.
8. Todas as Informações Confidenciais reveladas permanecem como propriedade exclusiva da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, eliminar todas e quaisquer cópias eventualmente existentes que contenham evidências de históricos a partir do momento em que o contrato for finalizado.
9. O não cumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade torna a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei.
10. Falhas, eventuais erros e omissões identificadas nas informações ora disponibilizadas deverão ser reportadas à CONTRATANTE.

Belo Horizonte, ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA